



**EDITAL Nº 003/2014 – PROEXTI / SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA  
ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO / 2º SEMESTRE DE 2014 – VINCULADOS  
A PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização da Universidade Federal do Amazonas (PROEXTI/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas vinculadas a Programa de Extensão Institucionalizado, para integrarem o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE, 2º semestre de 2014.

Os Programas de Extensão Institucionalizados aprovados pela Câmara de Extensão e Institucionalização (CEI), aptos para este Edital, são:

- INTER-AÇÃO – Resolução CEI 004/2013;
- PÉ-DE-PINCHA – Resolução CEI 007/2013;
- APOIO EDUCACIONAL - PAE/NEPPD – Resolução CEI 010/2013;
- SANEAMENTO NO AMAZONAS – Resolução CEI 012/2013;
- LIGAÇÃO – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO EM REDE – Resolução CEI 018/2013;
- CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR E PRODUÇÃO DA SAÚDE – Resolução CEI 019/2013;
- DESVENDANDO AS CIÊNCIAS FORENSES – Resolução CEI 020/2013;
- OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO AMAZONAS – Resolução CEI 021/2013;
- NOSSA ÁFRICA – Resolução CEI 022/2013;
- PÓLO AVANÇADO – PANUCVF;
- CLUBE DE CIÊNCIAS DA UFAM – Resolução CEI 001/2014;
- AMAZONAS LEITE: PRODUZINDO LEITE COM SUSTENTABILIDADE – Resolução CEI 002/2014;

Além dos Programas listados, considerar-se-ão para este Edital, os demais Programas aprovados pela CEI até o período do Edital em vigor, que regularizarem suas documentações, de acordo com Resolução CEI 001/2012, tendo como data limite 15 de agosto de 2014.

## **1. Dos objetivos**

1.1. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs da Universidade Federal do Amazonas que integram o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE são ações extensionistas



curriculares, com orçamento e normas específicas, conforme o Regimento Interno e Resoluções da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI).

1.2. As regulamentações a serem cumpridas obrigatoriamente estão na Resolução CEI nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI, constantes neste Edital.

## **2. Dos benefícios conferidos**

2.1. Aos docentes:

I – Inserção das ACEs no currículo profissional;

II – Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

III – Pagamento de bolsa de coordenação para custear as atividades previstas em cada projeto aprovado.

2.2. Aos acadêmicos de graduação participantes:

I – Aproveitamento das ACEs como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXTI;

II – Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

## **3. Dos requisitos e condições**

3.1. São condições necessárias e obrigatórias para os proponentes – coordenadores e vice coordenadores:

I – Ser docente vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

II – Indicar, obrigatoriamente, um vice coordenador para a proposta;

III – Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária. Neste caso específico, os coordenadores e vice coordenadores deverão sanar suas pendências em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a publicação preliminar dos PACES aprovados e recorrer a Câmara de Extensão e Interiorização



para análise do recurso de solicitação de aceitação dos projetos encaminhados sob sua coordenação.

IV – Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas ACEs por semestre, podendo figurar como vice coordenador em, no máximo, duas outras ACEs, contabilizando também as ACEs aprovadas para o semestre letivo 2014/02, segundo o Edital nº 001/2014. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

3.2. São condições necessárias e obrigatórias para os acadêmicos:

- I - Ser indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador da ação;
- II - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;
- III – Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

3.3. São condições necessárias e obrigatórias para as propostas de ACEs:

- I – Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o objetivo geral explicitamente uma ação de extensão;
- II – Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos;
- III – Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- IV – Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;
- V – Ser integrada, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 20 (vinte) acadêmicos, devendo no formulário de inscrição da ACE, no item 12, constar o número de alunos que irão participar da ACE, por semestre, caso a proposta seja aprovada.

#### **4. Da documentação exigida para inscrição**

4.1. A proposta de ACE deve conter:

I – Formulário do PACE exclusivo para o ano 2014, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário e a indicação do Programa de Extensão Institucionalizado ao qual o projeto estará vinculado;

II – Termo de Compromisso do coordenador e vice coordenador, devidamente preenchido e assinado e indicado o semestre específico da proposta;

III – Pronunciamento da Comunidade (assinado e carimbado no formulário ou mediante um documento em anexo, que contenha o aceite da comunidade);

IV – Termo de anuência do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização da carga horária dos docentes coordenador e vice coordenador a ser aplicada a



efetivação do projeto. Esse termo pode ser substituído pela assinatura do Diretor da Unidade no formulário;

V – Comprovante de recebimento da cópia do projeto proposto ao coordenador do curso ou coordenador acadêmico;

VI – Concordância do coordenador do Programa de Extensão Institucionalizado, ao qual o projeto estará vinculado.

## **5. Da documentação exigida para propostas aprovadas**

### 5.1. Documentação dos discentes:

I – A relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice coordenador do projeto;

II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo discente, pelo coordenador (ou vice coordenador) projeto e indicado na parte superior o semestre específico da proposta.

III – Cópia do comprovante de matrícula atualizado de cada discente.

5.2. Serão automaticamente arquivadas as propostas aprovadas cujo proponente não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

## **6. Das inscrições**

6.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período constante do Item 11 – Cronograma deste Edital. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto no subitem 6.1, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital.

## **7. Do processo de análise e seleção**

7.1. A análise e a seleção das propostas de ACEs serão da competência dos COMEXI de cada unidade;

7.2. Nos casos que houver necessidade poderá ser utilizado Consultores *Ad Hoc*;

7.3. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.



## **8. Dos critérios**

8.1. Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:

I - Cumprimento das exigências constantes no presente Edital;

II - Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade;

III - Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que:

a. As propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos.

b. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria.

c. As comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite da ACE, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto.

IV - Clareza de objetivos e metas;

V - Adequação e qualidade da metodologia;

VI - Viabilidade do cronograma de execução.

## **9. Da interposição de recursos**

9.1. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

## **10. Dos relatórios e da certificação**

10.1. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico;

10.2. Os formulários para os relatórios estão disponíveis na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

10.3. No item 6.2. do formulário deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;



10.4. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

10.5. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado juntamente com os relatórios a anuência dos pais ou responsáveis legais;

10.6. Os relatórios e documentos que tratam os subitens 10.1, 10.2 e 10.4 deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;

10.7. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final e financeiro impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital, podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico, conforme indicado no Formulário;

10.8. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues à PROEXTI em via digital;

10.9. O Relatório Financeiro deverá conter a cópia das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

10.10. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido, expedindo o Termo Individual de Doação, cabendo à chefia do departamento a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade;

10.11. A certificação dos discentes estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final e o do Relatório Financeiro pela CEI, com o cumprimento da carga horária mínima prevista (75%, equivalente a 45 horas de atividades);

10.12. A certificação dos coordenadores e vice coordenadores estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final e o do Relatório Financeiro pela CEI.

## **11. Do cronograma**

11.1. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, tanto para Capital quanto para o Interior serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital.	01 de agosto de 2014	Site da PROEXTI



Data limite para inscrições dos projetos.	22 de agosto de 2014	Nas Unidades Acadêmicas ou na coordenação dos COMEXIs
Data limite de recebimento dos processos analisados e recomendados pelos COMEXIs da Capital e da relação de projetos analisados pelos COMEXIs do Interior.	01 de setembro de 2014	Protocolo da PROEXTI
Divulgação dos projetos recomendados	19 de setembro de 2014	Site da PROEXTI
Prazo para pedido de reconsideração dos pareceres dos COMEXIs.	22 a 26 de setembro de 2014	Coordenação do COMEXI
Entrega dos processos com parecer final das reconsiderações solicitadas aos COMEXIs.	01 de outubro de 2014	PROEXTI
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 5 deste Edital	22 de setembro a 07 de outubro de 2014	Projetos da Capital no Protocolo da PROEXTI e projetos do Interior na Coordenação do COMEXI
Data limite para recebimento de todos os processos analisados e recomendados pelos COMEXIs do Interior.	15 de outubro de 2014	Protocolo da PROEXTI
Homologação dos projetos 2014/02-P pela CEI.	17 de outubro de 2014	
Divulgação do resultado final para os projetos 2014/02-P aprovados para este Edital.	17 de outubro de 2014	Site da PROEXTI
Previsão de pagamento da bolsa dos projetos 2014/02-P.	Outubro de 2014	
Data limite para inserção e substituição de discentes nos projetos em execução 2014/02-P.	21 de novembro de 2014	Protocolo da PROEXTI
Entrega de Relatório Final e Financeiro dos projetos executados com discentes finalistas.	Janeiro de 2015	Protocolo da PROEXTI
Entrega de Relatório Final e Financeiro dos projetos executados sem discentes finalistas.	Março de 2015	Protocolo da PROEXTI

## 12. Da participação nos eventos promovidos pela PROEXTI

12.1. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXTI.

## 13. Das disposições finais

13.1. O apoio financeiro à realização das Ações Curriculares de Extensão será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

13.2. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;

13.3. O número total de bolsas disponíveis para este edital é de 150 (centro e cinquenta) bolsas de coordenação;



13.4. O pagamento das bolsas das ACEs aprovadas está condicionado ao pleno atendimento das exigências deste Edital;

13.5. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice coordenador;

13.6. A inserção ou substituição de discentes para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXTI e de acordo com os prazos estabelecidos no Item 11 – Cronograma;

13.7. A exclusão de discentes que não cumpriram a carga horária e nem participaram das atividades previstas deve ser expressa no item 5.8. do relatório final que apresenta a relação de acadêmicos participantes;

13.8. A PROEXTI deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento do projeto;

13.9. A PROEXTI poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

13.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Câmara de Extensão e Interiorização.

Manaus, 31 de julho de 2014.

**Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda**  
**Pró-Reitor de Extensão e Interiorização**